PARECER Nº 02/ 2023 - CGSP.
COMISSÃO DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – CGSP/CMM

Presidente -	Vereadora	VALDILENE CARVALHO LAMBERT
Relator -	Vereadora	IVANI DE SOUZA RITTER
Secretário -	Vereador	DANIEL MOREIRA RODRIGUES
Membro -	Vereador	RUSBIMÁRIO QUEIROZ SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA APROVADO EM 5.04.24

ASSUNTO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022 – DISPONDO SOBRE "A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO A FORNECER GRATUITAMENTE MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME A CRIANÇAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", autoria vereador Elisvan Alves Rodrigues, UNIÃO BRASIL.

DATA: 24 de maio do ano de 2023.

HISTÓRICO

A Proposta de Norma Jurídica Ordinária nº 11/2022, é de iniciativa do parlamentar Elisvan Alves, UNIÃO. Vem acompanhada da mensagem, foi protocolada na Secretaria Legislativa por meio do OFÍCIO Nº 25/2022-GAB/VER/LICA/UNIÃO, na data de 14 de dezembro de 2022. Teve sua tramitação iniciada em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária realizada no dia 19 de dezembro daquele ano.

Propositura apresentada em plenário, inicia-se sua tramitação regimental. O Senhor Presidente observado a alínea "j", do inciso XXIV, do artigo 33, do RI, fez distribuir matéria as comissões competentes, comissão CCJCR para apreciação.

Proposta de lei após passar pelo exame das Comissões de Constituição CCJCR e de Finanças CFEFFO, foi protocolado nesta Comissão de Gestão CGSP para avaliação nos termos do Regimento Interno da Casa.

Protocolado na presidência desta comissão, foi a comissão CGSP convocada para reunião a realizar-se na data de 23 de maio do corrente ano, afim de exarar a devida avaliação da comissão e manifestar-se por meio da emissão do parecer correspondente.

Esta Comissão de Gestão, e conforme entendimentos de seus pares, reuniu-se em 24 de maio de 2023 e em consequência dos debates, foi a matéria despachada a vereadora relatora para apresentação do parecer conclusivo da comissão.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Justifica o edil que, o presente projeto de lei visa beneficiar com material escolar e uniforme os alunos realmente carentes financeiramente, usuários do sistema de ensino do Município de Medicilândia.

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 205, da CF/88).

O projeto de lei vem em consonância com a educação universal, pública e de qualidade e que tem sido a aspiração praticamente unânime como ferramenta de justiça social e desenvolvimento sustentável, pois, no passado durante muitas décadas, a educação foi vista como mercadoria e neste sentido a estrutura estatal atrofiou-se e a educação mercantil expandiu-se vertiginosamente.

E por consequência, as crianças são penalizadas: por um lado tem dificultado o seu desenvolvimento escolar, e por outro o constrangimento perante a classe, que notadamente mesmo dentro da esfera pública registram-se diferenças sociais. Dito isto, pede o apoio dos colegas na avaliação e aprovação da proposta de lei.

É a justificativa do autor da matéria.

CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 8/04/24

Excelência Senhor Presidente,

Excelências Senhores Vereadores e Vereadoras,

Trata os autos da proposta de norma jurídica nº 11/2022, ementa qualificada aos autos, e que tem como proponente o Vereador Elisvan Alves Rodrigues, UNIÃO BRASIL.

Esta comissão tem por competência nos termos regimentais, avaliar matérias e assuntos relacionados a prestação dos serviços públicos aos seus munícipes.

A Constituição Federal em seu art. 1º, inciso III, diz que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é **a dignidade da pessoa humana**; no art. 3º, da respectiva Carta Magna, trata dos objetivos fundamentais da República, que entre eles estão: **uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza, reduzir a desigualdade social; e promover o bem de todos**.

Dito isto, e do ponto de vista da promoção social e dos serviços públicos de forma eficiente, é justa a iniciativa do parlamentar, de modo que está relatoria manifestando o sentimento da comissão, apresenta parecer conclusivo **favorável à aprovação** da proposta de lei nº 11/2022. Sugere ao Doutor plenário que acompanhe a manifestação da comissão.

É o Parecer.

Sala da Comissão de Gestão e Serviços Públicos da Câmara de Medicilândia - PA, em 24 de maio de 2023.

IVANI DE SOUZA RITTER
Relatora CGSP/CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 8/04/24

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 02/2023/CGSP

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, os membros da Comissão de Gestão e Serviços Pública – CGSP/CMM, às 09:45h (nove horas e quarenta e cinco minutos), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, no cumprimento do Edital de Convocação nº 02/2023/PRES/CGSP/CMM, publicado no mural da Câmara Municipal, e acatando o entendimento dos pares, reuniram-se com ausência justificada do Edil Rusbimário Queiroz Silva, MDB - Membro. Tendo como pauta a propositura a seguir: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022** – DISPONDO SOBRE "A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO A FORNECER GRATUITAMENTE MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME A CRIANÇAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", autoria vereador Elisvan Alves, UNIÃO. Existindo quórum, a Senhora Presidente vereadora Valdilene Lambert, em nome de Deus declarou aberta a reunião, apresentou projeto à comissão, o qual em consequência dos debates foi despachado à relatoria da comissão para emissão do parecer correspondente, pela aprovação do projeto. Em seguida, a relatora vereadora Ivani Ritter, apresentou o **Parecer nº 02/2023/CGSP** – Ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022, o qual dispõe pela aprovação da matéria. Senhora Presidente, apresentado parecer e efetuada leitura, colocou em discussão e votação, e havendo entendimento comum dos pares foi aprovado por unanimidade da comissão presente, passando a representar a manifestação desta sobre o presente Projeto. Que seja devolvido processo à Mesa Diretora para prosseguimento tramitacional.

É a decisão da Comissão.

Sala das Comissões Permanente da Câmara de Medicilândia/PA, em 24 de maio de 2023.

Pelas conclusões:

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – APROVADO EM 8 / 01 / 24

VALDILENE CARVALHO LAMBERT
Presidente CGSP/CMM

IVANI DE SOUZA RITTER
Relatora CGSP/CMM

DANIEL MOREIRA RODRIGUES
Secretário CGSP/CMM

(***Aus. Justificada***)
RUSBIMÁRIO QUEIROZ SILVA
Membro CGSP/CMM